



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 164/11

Objeto: Fornecimento de kits laboratoriais, pelo período de doze meses, com a cessão, sob regime de comodato, dos respectivos equipamentos, totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

Valor Total Estimado: R\$536.439,00 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
25/8/2011	Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . Início do cadastramento eletrônico de propostas.
08/9/2011 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
14. DO FORO	14

Anexos	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	30
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	37
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	44
6. MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	48
7. TABELA DE MULTAS	49
8. MINUTA DO CONTRATO	51



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.100.381/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de kits laboratoriais, pelo período de doze meses, com a cessão, sob regime de comodato, dos respectivos equipamentos, totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

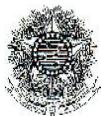
4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. Os preços registrados na forma expressa no sistema eletrônico deverão incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do material e instalação dos equipamentos cedidos sob comodato, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. As indicações dos kits, com a respectiva metodologia, e dos equipamentos ofertados em comodato, com a respectiva marca e modelo, devem ser precisas, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.



4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Caso o objeto esteja organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

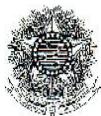
6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



8.1.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço eletrônico referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:



- a) comprovação do registro junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do equipamento a ser cedido em comodato que poderá ser a cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União, ou, ainda, indicação precisa da página da Internet em que possa ser verificada a comprovação;
- b) documento comprobatório do registro dos produtos/kits junto à ANVISA ou indicação precisa da página da internet onde possa ser verificado o registro ou cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos



10.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu equipamentos compatíveis com a presente licitação e que presta ou prestou, satisfatoriamente, serviços de instalação, manutenção preventiva e de assistência técnico-científica desses equipamentos.
 - a.1. O atestado deve permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:
 - a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do Atestado;
 - b) informação do local e da data de expedição do Atestado;
 - c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.
 - a.2. O atestado deverá preferencialmente estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do Atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do Atestado.

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.



11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados, se indispensável.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Cópias de documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de kits de marcadores sorológicos visa ao ressuprimento dos estoques do Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados.

As quantidades propostas basearam-se no consumo médio mensal verificado nos contratos relativos aos anos de 2006 a 2010, no tempo de tramitação do último processo – 8 meses, no intervalo de aquisição - 12 meses, no fator de tempo de aquisição – 3 meses e nas demandas atuais da Coordenação de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 –Material de Consumo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"

Item 1 ENSAIO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

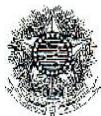
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0360364

Unidade: TESTE

Quantidade: 800



Item 2 ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Hepatite "A" (HAVIgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0352403

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

Item 3 ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação do antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B"(HBsAg), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0352205

Unidade: TESTE

Quantidade: 2100

Item 4 ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)

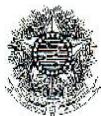
APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o "core" do vírus da Hepatite B (HBcIgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Código SIASG: BR0352404

Unidade: TESTE

Quantidade: 1000

Item 5 ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgG contra o "core" do vírus da Hepatite "B" (HBcIgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0357268

Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

Item 6 ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação do antígeno "e" do vírus da Hepatite "B" (HBeAg), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340685

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

Item 7 ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos contra o antígeno "e" do vírus da Hepatite "B" (anti-HBe), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0352402

Unidade: TESTE

Quantidade: 200

Item 8 ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus da Hepatite "B" (anti- HBs), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0355441

Unidade: TESTE

Quantidade: 2000

Item 9 ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos contra o vírus da Hepatite "C" (anti-HCV), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

ESTABILIDADE: *O reagente após reconstituição deverá ter uma estabilidade mínima de 30 (trinta) dias.*

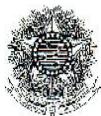
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0352207

Unidade: TESTE

Quantidade: 2500



GRUPO 2 - MARCADORES SOROLÓGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS

Item 10 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência que utilize o princípio de captura de IGM.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0356309

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Item 11 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos contra o Toxoplasma gondii (Toxo IgG), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0356312

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Item 12 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA

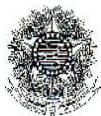
APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgM), utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura da IGM.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Código SIASG: BR0339050

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Item 13 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola (Rubéola IgG),utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência .

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0339049

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Item 14 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IgG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra o citomegalovírus (CMV IgG),utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0356308

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

Item 15 ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação de anticorpos IgM contra o citomegalovírus (CMV IgM),utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: por metodologia ELFA (Ensaio Imunoenzimático Fluorescente) ou quimioluminescência, que utilize o princípio de captura de IgM ou outro princípio, desde que utilize reagente de adsorção para minimizar interferências com IgG humana e fator reumatóide.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0356309

Unidade: TESTE

Quantidade: 500

GRUPO 3 - KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO

Item 16 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro de anticorpos antiperoxidase da tireóide em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340721

Unidade: TESTE

Quantidade: 700

Item 17 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da gonadotrofina coriônica humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

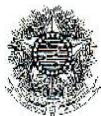
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0357109

Unidade: TESTE

Quantidade: 900



Item 18 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do antígeno específico da próstata total (livre e complexo) em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340716

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

Item 19 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO

APLICAÇÃO: imunoensaio para a determinação quantitativa in vitro da fração livre ou complexada do antígeno específico da próstata em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340715

Unidade: TESTE

Quantidade: 1800

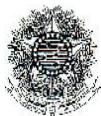
Item 20 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da triiodotironina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0356507

Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

Item 21 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0350502

Unidade: TESTE

Quantidade: 800

Item 22 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tiroxina livre em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340722

Unidade: TESTE

Quantidade: 5400

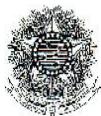
Item 23 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da tirotropina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340709

Unidade: TESTE

Quantidade: 7000

Item 24 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da testosterona em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340714

Unidade: TESTE

Quantidade: 800

Item 25 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro insulina humana em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo os princípios da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340706

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

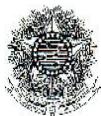
Item 26 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do estradiol em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340713

Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

Item 27 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro de progesterona em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0350506

Unidade: TESTE

Quantidade: 700

Item 28 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do hormônio folículo-estimulante em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340711

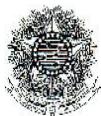
Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

Item 29 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro do hormônio luteinizante em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340710

Unidade: TESTE

Quantidade: 1200

Item 30 KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA

APLICAÇÃO: imunoensaio para determinação quantitativa in vitro da prolactina em soro e plasma humanos, utilizando analisador automático multiparamétrico.

METODOLOGIA: segundo o princípio da eletroquimioluminescência ou quimioluminescência.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: um teste corresponde ao conjunto de reagentes necessários para a execução completa de uma análise, e calibrador específico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0340707

Unidade: TESTE

Quantidade: 800

4.DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar à Câmara dos Deputados, sob a forma de comodato:

4.1.1. Para o grupo 1, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os itens, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;

4.1.2. Para o grupo 2, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os itens, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos;

4.1.3. Para o grupo 3, um único equipamento totalmente automatizado compatível com os produtos ofertados para os itens, pelo período do contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos.

4.2. Os três equipamentos devem possuir, no seu menu, programa que permita o interfaceamento do equipamento com o sistema de laboratório da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas da Câmara dos Deputados e leitura de código de barras.



4.3. O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento do contrato de fornecimento.

5.DA VISTORIA

5.1.1. Durante o prazo para elaboração das propostas, as licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais e nas dependências onde serão instalados os equipamentos, a fim de conhecer a natureza, a área e as condições de instalação dos equipamentos.

5.1.2. Áreas disponíveis para instalação dos equipamentos a serem cedidos:

5.1.2.1. para o grupo 1 objeto da licitação: 240 centímetros de comprimento e 0,76 centímetro de largura;

5.1.2.2. para o grupo 2 objeto da licitação: 240 centímetros de comprimento e 0,76 centímetro de largura;

5.1.2.3. para o grupo 3 objeto da licitação: 250 centímetros de comprimento e 0,80 centímetro de largura;

5.1.3. A vistoria será agendada junto à Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, pelos telefones (0xx61) 3216-7932 e 3216-7931.

5.1.4. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos locais e das dependências onde serão instalados os equipamentos, a natureza e as condições dos serviços existentes para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra dos kits de marcadores e dos equipamentos, conforme as seguintes regras:

6.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

6.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

6.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

6.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

6.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.



6.1.5. Será rejeitada a amostra que estiver em desacordo com as disposições do Edital.

6.1.5.1. As amostras não aceitas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

6.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

6.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

7.1. As quantidades deste Pregão são estimadas para o período de doze meses e serão entregues parceladamente, à medida que necessário, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

7.1.1. Em cada Ordem de Fornecimento será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 10% (dez por cento) do item que nela estiver relacionado.

7.2. O prazo de entrega dos kits objeto da licitação será o constante da proposta da contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

7.3. O prazo de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento técnico-operacional será o constante da proposta da contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.4. Local de entrega dos kits: Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

7.5. Locais de entrega e instalação dos equipamentos: locais definidos pela Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados.

7.5.1. O Departamento Médico da Câmara dos Deputados adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42 do Regulamento de Controle Patrimonial da Câmara dos Deputados quanto à obtenção de autorização prévia do Senhor Primeiro-Secretário para instalação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

7.6. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.



7.7. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

7.8. Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, datas de fabricação e prazo de validade, que não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.9. A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

7.10. Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante que a declare.

7.11. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esse em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.12. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, do DEPARTAMENTO MÉDICO e a COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADOS, do DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Câmara dos Deputados, que designarão o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.3.1.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

1.3.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

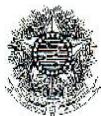
1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

- 3.1.1. cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;**
- 3.1.2. substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade;**
- 3.1.2.1. o prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até três dias úteis, contadas da data da notificação;**
- 3.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;**
- 3.1.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;**
- 3.1.5. fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição) e assistência técnico-científica, quando necessária;**
- 3.1.6. fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários para testar a qualidade dos ensaios fora do teste;**
- 3.1.7. fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado;**
- 3.1.8. obrigar-se, sob a supervisão da Câmara dos Deputados, a instalar o equipamento, realizar treinamento para dois servidores e colocar em pleno funcionamento, no prazo máximo de trinta dias contados da data da assinatura do contrato;.**
- 3.1.9. apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;**
- 3.1.10. substituir, no prazo de até quinze dias, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção preventiva ou corretiva;**
- 3.1.11. fornecer manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de dois dias úteis a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados;**
- 3.1.12. fornecer manuais básicos de operação e manutenção em língua portuguesa;.**



3.2. Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



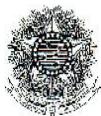
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

4.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida..
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos materiais, na instalação dos equipamentos ou na realização do treinamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

total do contrato do respectivo grupo em atraso (1, 2 ou 3), de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha entregado o material, ou instalado o equipamento, realizado o treinamento, ou prestado a garantia, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material, instalar o equipamento ou realizar treinamento fora das especificações e não substituir o material ou sanar as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011

Processo n. 100.381/2011

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 7 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observado o disposto no item 11 deste Anexo.

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 164/11

OBJETO: fornecimento de kits laboratoriais, pelo período de doze meses, com a cessão, sob regime de comodato, dos respectivos equipamentos, totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	METO-DOLOGIA*	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1	MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"					
1	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)		TST	800		
2	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)		TST	900		
3	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)		TST	2100		
4	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM		TST	1000		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA*	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)					
5	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)		TST	1200		
6	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)		TST	200		
7	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)		TST	200		
8	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)		TST	2000		
9	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)		TST	2500		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$						
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXtenso:						
Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o grupo 1						
Descrição	Marca	Modelo				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA*	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 2	MARCADORES SOROLÓGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS					
10	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII		TST	500		
11	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII		TST	500		
12	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		TST	500		
13	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		TST	500		
14	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO		TST	500		
15	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO		TST	500		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$						
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXTERNO:						



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	METO-DOLOGIA*	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o grupo 2						
	Descrição	Marca			Modelo	
GRUPO 3	KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO					
16	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)		TST	700		
17	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)		TST	900		
18	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)		TST	1800		
19	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO		TST	1800		
20	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		TST	1200		
21	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)		TST	800		
22	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE		TST	5400		
23	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)		TST	7000		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	METO- DOLOGIA*	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
24	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA		TST	800		
25	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA		TST	900		
26	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL		TST	1200		
27	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA		TST	700		
28	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE)		TST	1200		
29	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)		TST	1200		
30	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA		TST	800		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 R\$						
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3 POR EXTENSO:						
Informações do Equipamento a ser cedido em comodato para o grupo 3						
Descrição	Marca			Modelo		

* **METODOLOGIA** deverá necessariamente ser “quimioluminescência” ou eletroquimioluminescência”, para os grupos 1 e 3, e “quimioluminescência” ou “ELFA”, para o grupo 2.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no subitem 9.1.1 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto nas especificações do Anexo n. 1).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis
(observar o disposto no Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO
DO TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL:** _____ (por extenso) dias
(observar o disposto no Anexo n. 1)

**PARA OS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO,
É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 9.4 DO EDITAL.**

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1	MARCADORES SOROLÓGICOS DE HEPATITES "A", "B" E "C"			188.759,00	
1	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGG)	TST	800	20,00	16.000,00
2	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "A" (HAV-IGM)	TST	900	20,00	18.000,00
3	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBSAG)	TST	2100	15,00	31.500,00
4	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGM)	TST	1000	14,33	14.330,00
5	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O "CORE" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBCIGG)	TST	1200	17,67	21.204,00
6	ENSAIO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (HBEAG)	TST	200	16,50	3.300,00
7	ENSAIO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO "E" DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBE)	TST	200	15,50	3.100,00
8	ENSAIO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE "B" (ANTI-HBS)	TST	2000	16,50	33.000,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9	ENSAIO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE "C" (HCV)	TST	2500	19,33	48.325,00
GRUPO 2	MARCADORES SOROLÓGICOS PARA TOXOPLASMOSE, RUBÉOLA, CITOMEGALOVÍRUS				67.830,00
10	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	500	21,00	10.500,00
11	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII	TST	500	19,33	9.665,00
12	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	500	28,50	14.250,00
13	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	TST	500	22,83	11.415,00
14	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG PARA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	500	19,00	9.500,00
15	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECCÃO DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVÍRUS HUMANO	TST	500	25,00	12.500,00
GRUPO 3	KITS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MARCADORES TUMORAIS, HORMÔNIOS E OUTROS POR AUTOMAÇÃO				279.850,00
16	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTI - TPO (ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE DA TIREÓIDE)	TST	700	17,48	12.236,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA)	TST	900	11,50	10.350,00
18	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA TOTAL (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA TOTAL)	TST	1800	15,00	27.000,00
19	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PSA (ANTÍGENO ESPECÍFICO DA PRÓSTATA) LIVRE OU COMPLEXADO	TST	1800	17,50	31.500,00
20	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)	TST	1200	9,17	11.004,00
21	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 TOTAL (TIROXINA)	TST	800	8,11	6.488,00
22	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 (TIROXINA) LIVRE	TST	5400	8,03	43.362,00
23	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TSH (TIROTROPINA)	TST	7000	8,03	56.210,00
24	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA	TST	800	12,00	9.600,00
25	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE INSULINA	TST	900	13,50	12.150,00
26	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ESTRADIOL	TST	1200	12,00	14.400,00
27	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA	TST	700	12,50	8.750,00
28	KIT - DETERMINAÇÃO	TST	1200	11,50	13.800,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	QUANTITATIVA DE FSH (HORMÔNIO FOLICULOESTIMULANTE)				
29	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE)	TST	1200	11,50	13.800,00
30	KIT - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA	TST	800	11,50	9.200,00
TOTAL DA LICITAÇÃO					536.439,00

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

ANEXO N. 6
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. xx/2011

Brasília, de de 2011.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

**Ref.: Fornecimento de kits laboratoriais, pelo período de doze meses, com a
cessão, sob regime de comodato, dos respectivos equipamentos, totalmente
automatizados e compatíveis com os kits ofertados, envolvendo instalação,
treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento.**

Processo n. 100.381/2011

Pregão Eletrônico n. 164/2011
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	X	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.Sas dispõem de _____
(_____) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de
Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico,
localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2011

(Representante da Contratada)

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa à Contratada, pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor total do contrato ou sobre o valor dos produtos, conforme a seguinte tabela, observada, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa, e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CORRESPONDENTES

1. DEIXAR DE:		
	INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1.1	Entregar os produtos/kits (nacionais ou importados) acompanhados de rótulo e bula, contendo todas as suas informações, em língua portuguesa, nos termos dispostos no Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.2	Entregar os materiais separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.3	entregar os materiais contendo as datas de fabricação e prazo de validade ou entregar dentro do prazo de validade (seis meses contados da data do recebimento definitivo), por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.4	entregar a nota fiscal que acompanhará os materiais com o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade, nos termos do Anexo n. 1, por dia de atraso, sobre o valor dos produtos	3%
1.5	fornecer calibradores, controles ou outros insumos necessários à qualidade dos ensaios fora do teste, e por este motivo comprometer total ou parcialmente o pleno funcionamento, por ocorrência, sobre o valor do contrato	1%
1.6	fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.7	apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	0,5%
1.8	substituir, no prazo de até quinze dias corridos, equipamento(s) insuscetíveis de reparo por manutenção	0,5%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011

Processo n. 100.381/2011

	preventiva ou corretiva, por dia de atraso, sobre o valor do contrato	
1.19	atender chamado de manutenção corretiva do equipamento (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de dois dias úteis, a contar da comunicação feita pela Câmara dos Deputados, por hora de atraso, sobre o valor do contrato	0,2%
1.10	substituir material de ensaio que apresente problemas ou material de ensaio recusado por apresentar prazo de validade inferior ao estipulado, no prazo três dias úteis, por dia de atraso, sobre o valor do produto contratado.	10%
1.11	fornecer manutenção preventiva, de acordo com o estabelecido pelo manual do equipamento (incluindo peças de reposição), bem como assistência técnico-científica, durante o período em que o equipamento estiver cedido em comodato, por dia de atraso, sobre o valor do contrato do equipamento respectivo (grupos 1, 2 e 3).	1%
1.12	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência, sobre o valor do contrato	0,2%

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE KITS LABORATORIAIS, COM A CESSÃO, SOB REGIME DE COMODATO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E COMPATÍVEIS COM OS KITS OFERTADOS, ENVOLVENDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 164/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de kits laboratoriais, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão, sob regime de comodato, dos respectivos equipamentos, totalmente automatizados e compatíveis com os kits ofertados, envolvendo instalação, treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL, e demais exigências e condições expressas no referido Edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 164/11 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/11;
- c) Ata do Pregão Eletrônico n. 164/11.



Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sob a forma de comodato para cada grupo, descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, um único equipamento totalmente automatizado, compatível com os produtos ofertados para os itens, pelo período de vigência deste Contrato e enquanto durar o estoque e a validade dos reagentes fornecidos.

Parágrafo primeiro – Todos os equipamentos devem possuir, no seu menu, programa que permita o interfaceamento do equipamento com o sistema de laboratório da Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas da CONTRATANTE e leitura de código de barras.

Parágrafo segundo – O término do comodato dar-se-á após o consumo de todo o estoque, independentemente do encerramento deste Contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

As quantidades desta contratação são estimadas para o período de 12 (doze) meses e serão entregues parceladamente, à medida que for necessária, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo disposto no Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em cada “Ordem de Fornecimento” será solicitado, no mínimo, o quantitativo de 10% (dez por cento) do item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos kits objeto desta contratação será de, no máximo, ___ (valor numérico e por extenso) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo terceiro – A confirmação do recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo quarto – O prazo de entrega, instalação dos equipamentos e realização do treinamento técnico-operacional será de ___ (valor numérico e por extenso) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo quinto – Os kits deverão ser entregues em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo desta Cláusula.



Parágrafo sexto – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, em locais definidos pela Coordenação de Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até os locais indicados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo oitavo – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderão ser inferiores a 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo nono – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo – Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo fabricante que a declare.

Parágrafo décimo primeiro – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre eles, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo décimo segundo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do produto e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo décimo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo décimo quarto – O Departamento Médico da Câmara dos Deputados adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 42 do Regulamento de Controle Patrimonial da Câmara dos Deputados quanto à obtenção de autorização prévia do Senhor Primeiro-Secretário para instalação dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- I. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- II. Substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade;
- III. O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação;
- IV. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;



- V. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Fornecer controles, calibradores e outros insumos necessários para testar a qualidade dos ensaios fora do teste;
- VII. Fornecer computador, impressora, programa ou qualquer item necessário ao pleno funcionamento do equipamento automatizado, da realização do teste à liberação do resultado;
- VIII. Obrigar-se, sob a supervisão da CONTRATANTE, a instalar o equipamento, realizar treinamento para 2 (dois) servidores e coloca-lo em pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Contrato;
- IX. Apresentar a qualidade dos resultados, linearidade, sensibilidade e reprodutividade, apresentando os controles e calibradores compatíveis com os kits da marca do equipamento;
- X. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipamento(s) insuscetível(eis) de reparo por manutenção preventiva ou corretiva;
- XI. Fornecer manutenção corretiva (incluindo peças de reposição), por profissional habilitado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE;
- XII. Fornecer manuais básicos de operação e manutenção em língua portuguesa.

Parágrafo único – Ressalvada a hipótese de uso indevido ou danos pelo manuseio impróprio, é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou imediata substituição de peças e equipamentos defeituosos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a)advertência, formalizada por escrito;
- b)multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c)suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega dos materiais, na instalação dos equipamentos ou na realização do treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor total deste Contrato do respectivo grupo em atraso (1, 2 ou 3), de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, ou instalado o equipamento, realizado o treinamento, ou prestado a garantia, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o material, instalar o equipamento ou realizar treinamento fora das especificações e não o substituir o material ou sanar as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA as multas constantes da tabela consubstanciada no item 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material objeto deste Contrato entregue à CONTRATANTE, e por essa aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçao pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de



Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.164/2011
Processo n. 100.381/2011

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do objeto deste Contrato, a COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS, do DEPARTAMENTO MÉDICO e a COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADOS, do DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da CONTRATANTE, que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2011.

Pela CONTRATANTE:
Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 24 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro